



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 923/2021.

Em 20 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 132/2021.

## CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 106/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 132/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTO PELA LEI Nº 5.477, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.011, ALTERADA PELA LEI Nº 6.664, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA OS CONTEMPLADOS QUE ASSINARAM O TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE ÁREA DO 2º DISTRITO INDUSTRIAL "ARMANDO PENTERICH" ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 INICIAREM A EXECUÇÃO DA OBRA, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,**  
**PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº ..... 160

## **AUTÓGRAFO Nº 106/XVIII.**

### **PROJETO DE LEI Nº 132/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**


DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTO PELA LEI Nº 5.477, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 6.664, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA OS CONTEMPLADOS QUE ASSINARAM O TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE ÁREA DO 2º DISTRITO INDUSTRIAL "ARMANDO PENTERICH" ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 INICIAREM A EXECUÇÃO DA OBRA".

Projeto de Lei nº 132/2021, de autoria do Prefeito Municipal.


## A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo estipulado no artigo 7º da Lei nº 5.477, de 11 de novembro de 2011, alterado pela Lei 6.664, de 13 de dezembro de 2018, para os contemplados por doação de área no 2º Distrito Industrial "ARMANDO PENTERICH", que assinaram o termo de compromisso de doação até 31 de dezembro de 2020, iniciarem a execução da obra de projeto de construção já aprovado pelo órgão competente da administração pública.


ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Birigui, em 19 de outubro de dois mil e vinte e um.

 **SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
CESAR PANTAROTTO JUNIOR  
Assinado em:  
21/10/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,  
PRESIDENTE.**

 **SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO  
Assinado em:  
22/10/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,  
VICE-PRESIDENTE.**

 **SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES  
Assinado em:  
21/10/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,  
1ª SECRETÁRIA.**

 **SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
EVERALDO ROQUE SANTELLI  
Assinado em:  
22/10/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,  
2º SECRETÁRIO**